



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8607, DE 07 DE JANEIRO DE 1999.

Dispensa servidores detentores de funções gratificadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1º - Ficam dispensados, a partir de 01.01.99, todos os servidores detentores de funções gratificadas, símbolo FG, da Administração Direta do Poder Executivo.

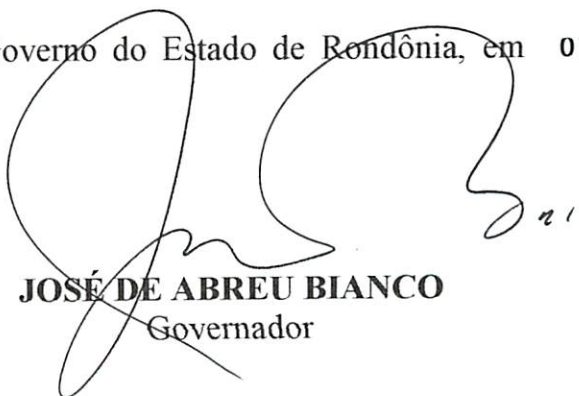
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de janeiro de 1999, 111º da República.



EUDES MARQUES LUSTOSA
Chefe da Casa Civil



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 115 de dia 07/01/99



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 10.000 DE 07 DE JANEIRO DE 1999

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Plano de Carreira de Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - O Regulamento do Plano de Carreira de Magistério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado em 07 de janeiro de 1999, encontra-se disponível para consulta no site eletrônico do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Poder Judiciário, deverá providenciar a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º - O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul deverá providenciar a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - Este Decreto não produz efeitos financeiros.

Art. 7º - O Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul deverá providenciar a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.



Este Decreto não produz efeitos financeiros.